

REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR LTDA**CNPJ Nº 55.633.471/0001-29**

Ata da Assembleia Geral de Constituição por Transformação de Tipo Jurídico-Societário, da Sociedade Empresária REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR LTDA, de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações de Capital Fechado, sob a nova denominação de REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR S/A, realizada em 09/08/2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 09/08/2024, às 10:00 hs., na sede da Sociedade, localizada na BR 316, S/N, Polo Industrial, Quadra F, Pilar/AL, CEP: 57.150-000.

2. PRESENCAS: Sócio representando a totalidade do capital social a seguir devidamente descrito e qualificado: **EUUV SP 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento, com sede na cidade e estado de São Paulo, à Rua Cardeal Arcoverde, 2.450, 4º andar, conjunto 401, Parte, Pinheiros, CEP.: 05.408-003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.627.796/0001-57 ("Fundo" e/ou "Sócio"), representado por sua gestora **EUROVEST ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.423.667/0001-50, com sede na cidade e estado de São Paulo, à Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, 14º andar, Conj. 146, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, por sua vez representada por seu Diretor de Gestão, **PEDRO ZUAID DIAS SOARES**, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.704.411-7 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 349.756.848-10, com endereço comercial na cidade e estado de São Paulo, à Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, 14º andar, Vila Olímpia, CEP: 04547-006 ("Gestora");

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, face ao disposto no § 3º do Artigo 1.072 do Código Civil e no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4. MESA: Presidente: PEDRO ZUAID DIAS SOARES e Secretário: FÁBIO JOSÉ TENÓRIO DE LIMA.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, nos termos do Artigo 221 da lei nº. 6.404/76 e Artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil; **(ii)** se aprovada a matéria objeto do item "i" supra, examinar, discutir e aprovar o projeto do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** se aprovadas as matérias objeto dos itens "i" e "ii" acima, deliberar sobre a eleição da Diretoria da Companhia; **(iv)** instalação ou não do Conselho Fiscal; **(v)** Outras matérias do interesse da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Pelos sócios foi decidido, expressamente e por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, o seguinte:

6.1. Tendo em vista melhor atender aos interesses sociais, foi aprovada a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada em sociedade por ações, com supedâneo nos arts. 88 e segs. e 220 da Lei nº 6.404/76, bem como nos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil.

6.2. A formação do capital social da nova Companhia, no montante de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), representado por 3.000.000 (três milhões) de ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, é feita por meio da transformação direta de uma quota para cada ação ordinária, e em idêntica proporção e quantidade das anteriormente detidas pelo sócio, tudo na forma do Anexo nº 1, adotado como Boletim de Subscrição.

6.3. Em decorrência da aprovação da transformação do tipo jurídico, foi aprovado o Estatuto Social da Companhia, de acordo com o projeto previamente elaborado, o qual, assinado pelos presentes, constitui parte integrante desta Ata como Anexo nº 2.

6.4. A declaração formal de constituição da **REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR S/A**, que sucede a REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR LTDA em todos os seus direitos e obrigações, ativos e passivos, sem liquidação da sociedade transformada e nem solução de continuidade nos negócios sociais, ficando expressamente assegurados os direitos de credores e de terceiros, sem distinção.

6.5. Eleição da Diretoria da Companhia, na pessoa do Sr. **DANIEL ROGÉRIO REGO PIMENTEL**, brasileiro, gestor de empresas, divorciado, nascido aos 11/09/1980, portador do RG nº 2003001119413 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 009.640.454-00, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 70, Condomínio JTR, Ap. 407, Edif. México, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-850, para o cargo de Diretor Presidente, para um mandato de três anos, nos termos do Estatuto Social, correspondente ao triênio 2024/2027. Estando presente, o Diretor eleito declarou, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, ao tempo que tomou posse em seu respectivo cargo mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado (Anexo nº 3).

6.6. A aprovação do montante anual global máximo de remuneração para os administradores correspondente à R\$100.000,00 (cem mil reais).

6.7. Os acionistas decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal, neste exercício social.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se houvesse manifestado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel do original, lavrado em livro próprio.

Mesa:

Assinado digitalmente

Pedro Zuaid Dias Soares
Presidente

Assinado digitalmente

Fábio José Tenório de Lima
Secretário

Sócios:

Assinado digitalmente

EUV SP 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
p. EUROVEST ASSET MANAGEMENT LTDA
p. Pedro Zuaid Dias Soares (Diretor de Gestão)

Visto do Advogado:

Assinado digitalmente

Fábio José Tenório de Lima - OAB/AL nº 8.110

BOLETIM DE PRESENCAS/SUBSCRIÇÃO

Lista da subscritora do capital social da **REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR S.A.**, no valor total de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), representado por **3.000.000** (três milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas, a serem integralizadas em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da presente transformação.

SUBSCRITORA	Nº. DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES	% DE PARTICIPAÇÃO	CONDIÇÕES E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
EUV SP 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA , fundo de investimento, com sede na cidade e estado de São Paulo, à Rua Cardeal Arcoverde, 2.450, 4º andar, conjunto 401, Parte, Pinheiros, CEP.: 05.408-003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.627.796/0001-57 ("Fundo" e/ou "Sócio"), representado por sua gestora EUROVEST ASSET MANAGEMENT LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.423.667/0001-50, com sede na cidade e estado de São Paulo, à Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, 14º andar, Conj. 146, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, por sua vez representada por seu Diretor de Gestão, PEDRO ZUAID DIAS SOARES , brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.704.411-7 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 349.756.848-10, com endereço comercial na cidade e estado de São Paulo, à Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, 14º andar, Vila Olímpia, CEP: 04547-006 ("Gestora").	3.000.000	R\$3.000.000,00	100%	Transformação direta de uma quota para cada ação ordinária.
TOTAL	3.000.000	R\$3.000.000,00	100%	

Pilar/AL, 09/08/2024.

Assinado digitalmente

EUV SP 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
p. EUROVEST ASSET MANAGEMENT LTDA
p. Pedro Zuaid Dias Soares (Diretor de Gestão)

**ESTATUTO SOCIAL
REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR S.A.
CNPJ Nº 55.633.471/0001-29**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR S.A. e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na BR 316, S/N, Quadra F, Polo Industrial, Pilar/AL, CEP: 57.150-000.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: Fabricação de produtos do refino de petróleo (CNAE 19.21-7-00); Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool (CNAE 19.32-2-00); Armazéns gerais - emissão de warrant (CNAE 52.11-7-01); Aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-02).

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada Ação Ordinária confere a seu titular, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações terão a forma nominativa e a sua propriedade será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas, sendo vedada a emissão de certificados.

Parágrafo Terceiro - As ações de propriedade dos acionistas não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, ou ainda em usufruto ou fideicomisso sem prévia e expressa aprovação, por escrito, de acionistas representantes da maioria do capital votante, sob pena de nulidade perante a Companhia, os acionistas e terceiros.

Artigo 6º - Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social, conforme definido na Lei nº 6.404/76, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral.

**ESTATUTO SOCIAL
REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR S.A.
CNPJ Nº 55.633.471/0001-29**

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 7º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto Social, constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social:

- (a) ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- (b) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos em lei, nos termos e prazos por ela estabelecidos. Independentemente das formalidades previstas em lei, quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/2 (metade) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionista eleito pelos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da mesa.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais.

Parágrafo Terceiro - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que (i) os documentos ou propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia; e (ii) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

ESTATUTO SOCIAL
REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR S.A.
CNPJ Nº 55.633.471/0001-29

Parágrafo Quarto - Não sendo a ata lavrada na forma permitida no Parágrafo Terceiro supra, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas.

Artigo 11 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º art. 126 da Lei nº 6.404/76, devendo o respectivo instrumento de mandato ser protocolado na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da respectiva Assembleia Geral.

Artigo 12 - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 12 (doze) horas antes da data da Assembleia Geral.

Artigo 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quórum qualificado.

Parágrafo Único - Não poderá participar da Assembleia, o acionista com direitos sociais suspensos.

Artigo 14 - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com o que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 03 (três) membros, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ausência de qualquer Diretor, por período superior a 60 (sessenta) dias, outro Diretor deverá convocar a Assembleia Geral para eleger o substituto do Diretor ausente, que completará o prazo do mandato do referido Diretor ausente.

ESTATUTO SOCIAL
REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR S.A.
CNPJ Nº 55.633.471/0001-29

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de ausência de todos os Diretores por prazo superior a 60 (sessenta) dias, qualquer acionista representando pelo menos 10% (dez por cento) do capital social poderá convocar a Assembleia Geral a fim de eleger novos Diretores.

Artigo 16 - A Diretoria, observado o disposto nos parágrafos 1º a 4º infra e as demais normas estatutárias, terá amplos poderes de administração e representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, assinando todos os documentos que importem em obrigações para a Companhia.

Parágrafo Primeiro - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelo seu Diretor Presidente; ou por 1 (um) Procurador, constituído na forma dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.

Parágrafo Segundo - Os mandatários "*ad negotia*" da Companhia serão nomeados por procuração subscrita pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Terceiro - As procurações "*ad judicia*" para fins judiciais da Companhia serão subscritas por 01 (um) Diretor e outorgadas por prazo indeterminado vigência e poderão prever substabelecimento.

Parágrafo Quarto - Ficam vedados aos Diretores e aos procuradores constituídos em nome da Companhia o uso da denominação social em negócios estranhos aos seus fins, como fianças, avais, abonos e outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 17 - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, dispensada a prestação de caução.

Artigo 18 - Os membros da Diretoria terão direito a uma remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas que representem a maioria do capital social.

ESTATUTO SOCIAL
REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR S.A.
CNPJ Nº 55.633.471/0001-29

Artigo 20 - O mandato do Conselho Fiscal durará da Assembleia Geral que o instalar até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Artigo 21 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por Lei.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23 - Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da lei 6.404/76, sendo que, dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social Sobre o Lucro, e o lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (b) 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório e/ou juros sobre o capital próprio;
- (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei 6.404/76.

Artigo 24 - A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e havendo lucros em tais balanços, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições legais.

Artigo 25 - Por deliberação da Assembleia Geral, por voto afirmativo da maioria do capital social, poderão ser declarados dividendos intermediários, ou juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Artigo 26 - O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a serem pagos, nos termos deste artigo.

Artigo 27 - O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. A Assembleia Geral poderá determinar o pagamento de lucros apurados trimestralmente.

**ESTATUTO SOCIAL
REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR S.A.
CNPJ Nº 55.633.471/0001-29**

Artigo 28 - A ação para haver dividendos prescreve em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. Reverterão em favor da Companhia, os dividendos prescritos na forma da lei.

Artigo 29 - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros Existentes no último balanço patrimonial anual, semestral ou levantado para períodos menores.

**CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 30 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 31 - A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Artigo 32 - Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 33 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores.

Artigo 34 - Inexistem partes beneficiárias emitidas pela Companhia, sendo expressamente proibida a sua emissão.

Artigo 35 - Caso a Companhia venha a constituir no futuro Conselho de Administração, o mandato unificado dos seus membros será de, no máximo, 2 (dois) anos.

Artigo 36 - A Companhia está obrigada a disponibilizar para os seus sócios: contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de participações societárias ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da sociedade.

**ESTATUTO SOCIAL
REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR S.A.
CNPJ Nº 55.633.471/0001-29**

**CAPÍTULO IX
CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM**

Artigo 37 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se, nos termos dos art. 4º, caput, § 1º e art. 5º da Lei nº 9.307/96, a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da companhia, e nas normas editadas por entidades reguladoras, etc., ficando eleito para tanto o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC).

Parágrafo Único - A arbitragem será realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC), vigente à época da instauração da demanda.

Mesa:

Assinado digitalmente

Pedro Zuaid Dias Soares
Presidente

Assinado digitalmente

Fábio José Tenório de Lima
Secretário

Sócios:

Assinado digitalmente

**EUV SP 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
p. EUROVEST ASSET MANAGEMENT LTDA
p. Pedro Zuaid Dias Soares (Diretor de Gestão)**

Visto do Advogado:

Assinado digitalmente

Fábio José Tenório de Lima - OAB/AL nº 8.110

REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR S.A.Termo de Posse de Membro da Diretoria

Aos 09 dias do mês de agosto de 2024, compareceu na sede da Companhia **REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na BR 316, S/N, Quadra F, Polo Industrial, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.633.471/0001-29, o Sr. **DANIEL ROGÉRIO REGO PIMENTEL**, brasileiro, gestor de empresas, divorciado, nascido aos 11/09/1980, portador do RG nº 2003001119413 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 009.640.454-00, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 70, Condomínio JTR, Ap. 407, Edif. México, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-850, e, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor Presidente, Triênio 2024/2027**, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição por Transformação de Tipo Jurídico-Societário realizada nesta data, tomou posse de seu respectivo cargo.

O Diretor eleito, e neste ato empossado, declara para os fins de direito que não se encontra impedido por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Pilar/AL, 09 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

DANIEL ROGÉRIO REGO PIMENTEL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REFINARIA DE PETRÓLEO DE PILAR S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00964045400	
04713111465	
34975684810	